

ATO CONVOCATÓRIO 02/2020
SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
IMPRENSA

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

Data da publicação: 17/01/2020

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para serviços de **assessoria de comunicação e imprensa** para o período de 01/03/2020 à 31/12/2021, , para tanto as empresas interessadas em participar deverá possuir conhecimento e atuar conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:

- 2.1.1 - que comprovem experiência compatível com o objeto deste ato, mediante a apresentação de portfólio, carta de referência ou atestado de serviço satisfatório;
- 2.1.2 - que possua no mínimo 3 (três) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- 2.1.3 - Ter sede ou filial na cidade de São Paulo;
- 2.1.4 - estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- 2.1.5 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
- 2.1.6 - O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;

2.1.7 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;

2.1.8 - Possuir Auto de Licença de Funcionamento compatível com as atividades a ser desempenhada, bem como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição, especialmente quanto à regularidade trabalhista de seus funcionários.

2.2 não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

2.3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

2.3.1 - represente mais de um licitante no presente ato;

2.3.2 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e

2.3.3 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;

2.3.4 - forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

2.5 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 - O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

2.8 - O proponente deverá apresentar dois envelopes distintos, sendo um para os documentos de habilitação e outro contendo a proposta comercial, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, conforme sugestão abaixo:

<p>AO INSTITUTO ODEON ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ATO Nº XX / 2020</p> <p>NOME DA PROPONENTE CNPJ</p>
--

<p>AO INSTITUTO ODEON ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL ATO Nº XX / 2020</p> <p>NOME DA PROPONENTE CNPJ</p>

2.9 - O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;

2.9.1 - Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projetos baseados em leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual)